



ANÁLISE ACORDO MERCOSUL-UE MEDIDAS SANITÁRIAS E FITOSSANITÁRIAS



O QUE PREVÊ O CAPÍTULO?

- No geral, o acordo reforça as regras do Acordo SPS da OMC e de outros organismos internacionais.
- Há ganhos importantes de transparência, que vão além do acordo da OMC, quando se estabelecem prazos, procedimentos e critérios para notificações e aproximação de medidas SPS tanto intra-Mercosul como entre os dois blocos.
- O principal diferencial são as medidas facilitadoras de comércio, principalmente *pre-listing*, checagem de importações e regionalização.
- Há ainda previsão de cooperação entre Mercosul e UE no âmbito multilateral.

PRINCIPAIS REGRAS

REGRA	ESCOPO	ATENÇÃO
Definições	O capítulo baseia-se nas definições do acordo SPS da OMC, CODEX ALIMENTARIUS, OIE e IPPC.	<ul style="list-style-type: none"> • Reafirmação de padrões internacionais.
Autoridades competentes	<ul style="list-style-type: none"> • As autoridades competentes são definidas nas leis nacionais. 	
Obrigações gerais	<ul style="list-style-type: none"> • Requisitos SPS devem ser o mesmo para todo o território do importador, desde que com as mesmas condições sanitárias e fitossanitárias. • Taxas cobradas por procedimentos relacionados à produtos importados devem ser iguais a taxas cobradas para produtos nacionais ou produtos originários de outro membro da OMC e não devem ser superiores ao custo real do serviço. • Em caso de mudança em medidas SPS, é necessário período de transição para adaptação das Partes. 	
Medidas facilitadoras de comércio	<ul style="list-style-type: none"> • Pre-listing: aprovação de estabelecimentos para exportação sem necessidade de inspeção individual prévia, desde que a Parte importadora tenha i) reconhecido o sistema de controle da Parte exportadora; ii) autorizado importação dos produtos em questão, e a Parte exportadora tenha garantido que os produtos cumpram com requisitos SPS do importador. O prazo para aprovação das listas é de 40 dias úteis, prorrogáveis por mais 40 dias úteis. • Possibilidade de simplificar controles e verificações e reduzir a frequência de checagem de importações com base nos riscos, nas garantias das autoridades competentes da Parte exportadora e nos padrões internacionais. Em caso de rejeição de produtos por não cumprir com requisitos SPS, o importador deve notificar e justificar para o exportador dentro de 5 dias úteis. 	<ul style="list-style-type: none"> • Redução de burocracia para exportação de produtos agrícolas para a UE por meio de <i>pre-listing</i> e simplificação de checagem de importações.

Propostas da CEB do documento de posição para as negociações com a UE:



Proposta atendida



Proposta não atendida



Ponto de atenção

REGRA	ESCOPO	 ATENÇÃO
Medidas facilitadoras de comércio	 Devido aos diferentes níveis de integração regional, o Mercosul fará melhores esforços para i) adotar gradualmente questionário, certificado e lista de estabelecimentos aprovados comuns, e ii) harmonizar requisitos de importação, certificados e checagem de importação.	<ul style="list-style-type: none"> • Incentiva aproximação de medidas SPS no Mercosul.
Equivalência	 A Parte exportadora pode solicitar equivalência de medida ou procedimento SPS para produto ou grupo de produtos.	<ul style="list-style-type: none"> • Possibilidade de aproximação de medidas SPS do Mercosul e da UE.
Regionalização	 Estabelece o princípio de regionalização (em caso de peste ou praga, apenas a exportação de produtos da área afetada serão restringidas) de acordo com padrões internacionais estabelecidos na OMC, OIE e IPPC.	<ul style="list-style-type: none"> • Em caso de pestes ou pragas, apenas exportações do local específico serão afetadas.
Transparência e troca de informações	 As Partes podem solicitar informações sobre procedimentos, requisitos, status de pragas e pestes, esclarecimentos sobre medidas SPS e o prazo de resposta é de até 15 dias úteis.  Nos casos em que evidência científica é insuficiente, a Parte mantenedora da medida deve fornecer informações adicionais para uma avaliação mais objetiva do risco e deve revisar a medida em um período razoável de tempo.  Devem ser disponibilizados requisitos SPS, procedimentos autorização e lista de pragas regulamentadas.	<ul style="list-style-type: none"> • No caso de medidas com evidência científica insuficiente, podem ser realizadas consultas e o prazo de resposta é de até 15 dias úteis.
Notificações	 Qualquer risco sério ou significativo deve ser notificado dentro de 2 dias úteis. <ul style="list-style-type: none"> • Outros riscos devem ser notificados em período razoável. 	<ul style="list-style-type: none"> • Transparência de informações em tempo real.
Consultas	 Caso medidas SPS sejam consideradas inconsistentes, é possível realizar consultas que podem durar até 60 dias. Caso as Partes não encontrem solução, o caso deve ser submetido ao Subcomitê. <ul style="list-style-type: none"> • O capítulo também pode ser submetido ao de solução de controvérsias. 	<ul style="list-style-type: none"> • Instrumento para esclarecimentos sobre medidas SPS.
Medidas emergenciais	 Prevê adoção de medidas emergenciais para prevenir riscos sérios à saúde e vida humana, animal e vegetal mediante notificação em até 48h após adoção.  Em caso de consultas sobre a medida, as informações devem ser disponibilizadas em até 15 dias úteis.	
Inspeções	 Podem ser realizadas inspeções pelo importador nos territórios das Partes. Deve ser publicado relatório em 60 dias, com possibilidade de comentários da outra Parte em 60 dias. O relatório final deve ser enviado 30 dias úteis após recebimento de comentários. <ul style="list-style-type: none"> • Qualquer risco identificado deve ser notificado em até 10 dias úteis após as inspeções. 	
Subcomitê	<ul style="list-style-type: none"> • O Subcomitê deve reunir-se em 1 ano após vigência do acordo e, pelo menos, uma vez por ano.  Responsabilidades: monitorar a implementação do capítulo, prever um fórum para discutir problemas da aplicação de medidas SPS, cooperação no âmbito multilateral, troca de informações e recomendações.	

Propostas da CEB do documento de posição para as negociações com a UE:



Proposta atendida



Proposta não atendida



Ponto de atenção